PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 03/05/2012
Tatiane

Errata
PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 11/05/2012
Tatiane

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6860, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

CRIA GRUPO EXECUTIVO DE TRABALHO PARA AVALIAR O IMPACTO DA PERDA DO FUNDAP E PROPOR MEDIDAS DE SUPERAÇÃO E EQUILÍBRIO FISCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E TA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Executivo de Trabalho para avaliar o impacto da perda do FUNDAP e propor medidas de superação e equilíbrio fiscal, com a finalidade de promover avaliação técnica do impacto relativo à perda do FUNDAP e propor medidas de superação objetivando garantir a prestação adequada de serviços à população e o equilíbrio fiscal das contas públicas.

Art. 2º. Ficam designados para compor o Grupo Executivo de Trabalho a que se refere o Art. 1º, os seguintes servidores:

a) Leonardo Bis dos Santos – Secretário de Planejamento Estratégico (Coordenação);
b) Madalena Santana Gomes – Secretária de Desenvolvimento Econômico;
c) Mary Lucy Gomes de Souza – Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito;
d) José Maria de Abreu Júnior – Secretário de Finanças;
e) Ricardo Savacini Pandolfi – Secretário de Administração e Recursos Humanos;
f) Marcelis Coelho Marques Pereira – Coordenadora Adjunta de Governo (Secretária).

Art. 3º. Os nomeados não farão jus a qualquer remuneração direta ou indireta pelos serviços prestados no âmbito do Grupo Executivo de Trabalho para avaliar o impacto da perda do FUNDAP e propor medidas de superação e equilíbrio fiscal.

Art. 4º. O Grupo Executivo poderá convocar outros secretários e servidores públicos municipais da Serra para eventualmente prestar algum esclarecimento acerca das receitas e despesas da Prefeitura Municipal da Serra.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de até 90 dias para apresentação Relatório Propositivo por parte do Grupo Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Serra, aos 27 de abril de 2012.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

*Reproduzido
SCGP/avo